

**SOCIAL** • As inscrições podem ser feitas na sede do CMDCA entre os dias 19 de abril a 5 de maio

# INSCRIÇÕES PARA SE CANDIDATAR AO CONSELHO TUTELAR ESTÃO ABERTAS ATÉ DIA 5 DE MAIO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ITANHAÉM**

Estão abertas as inscrições para se candidatar às eleições do Conselho Tutelar, órgão responsável por garantir a proteção dos direitos dos menores, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para se inscrever o candidato tem que ir até a Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém (CMDCA), localizada na Rua Sebastião das Dores, 29, Praia do Sonho, até o dia 5 de maio. As eleições vão ocorrer no dia 01 de outubro, com local ainda a ser definido.

O candidato que pretende atuar no cargo necessita ter idade superior a 21 anos, possuir ensino médio completo, residir em Itanhaém há mais de dois anos, não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, ter atuado no mínimo por dois anos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e ser eleitor do Município.

Os cinco candidatos mais votados serão eleitos para atuar na proteção e defesa da criança e do adolescente no Município por um período de quatro anos. Os demais habilitados serão considerados conselheiros suplentes.

Para mais informações, o candidato pode consultar o edital no site oficial da prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarazero.papei.itanhaem.sp.gov.br/autenticador> com o identificador 3200320030003A00540052004 P001 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## LEIS

### LEI Nº 4.648, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o atendimento de despesas decorrentes da execução de obras de reforma da Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1003	Construção, Ampliação e Remodelação - Prédios Públicos	
588 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundo de recursos financeiros estaduais transferidos ao Município por meio de Convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.620/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

### LEI Nº 4.649, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.351,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.351,00 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica	
245 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 104.351,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de abril de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.621/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

### LEI Nº 4.650, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração, por particular, do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração, por particular, do sistema de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, e dá providências correlatas, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 005/2023, de 19 de abril de 2023, e suas alterações, e a Lei nº 13.005/2014, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.